

HIPÓTESE

ROBERCLEISSON, residente e domiciliado na cidade de Tietê/SP, acaba de ficar milionário em concurso de prognóstico da Loteria Federal, sendo certo que em virtude da fortuna recebida adquire uma mansão na cidade de Campinas/SP.

Corintiano fanático, nunca escondeu o sonho de ter uma estátua de seu ídolo Ronaldo, sonho que se tornava possível com a alta soma recebida. Nesse sentido e imaginando a estátua dourada em frente a sua mansão, se deslocou até o Rio de Janeiro e contratou um artesão, de fama internacional, para realizar o referido trabalho pagando o preço exigido pelo mesmo no ato da assinatura do contrato que previa o prazo de finalização do trabalho até o dia 15 de junho.

Não obstante, ROBERCLEISSON, que sempre foi muito desprezado pelos amigos pelo fato de ser muito feio, banguela e pobre, decide organizar uma ‘festa’ a fim de exibir sua mudança de vida, a bela mansão e principalmente a tão sonhada estátua de seu ídolo.

Para tanto, contratou a conhecida artista TATI QUEBRA-BARRACO, um ícone pop que admirava, para se apresentar em sua suntuosa morada, encomendando, ainda, de uma padaria em Campinas, 10.000 croquetinhos industrializados da marca “Granja”, 2.500 caixas de salgadinhos da marca “Torcida”, 20.000 latas de cerveja “Glacial” e 10.000 garrafas de 2 litros do refrigerante “Kico-Cola”, dentre outros itens e guloseimas, para servir aos convivas na ocasião da comemoração, pagando tudo em dinheiro e de forma adiantada.

Desejando assumir um novo visual **ROBERCLEISSON contratou um cirurgião plástico de uma famosa clínica na cidade de São Paulo, tendo o resultado da cirurgia saído completamente às avessas do esperado**, piorando aquilo que infelizmente já não era o seu ponto forte.

Inusitadamente, no dia 05 de junho o assessor do artesão contratado para fazer a estátua de Ronaldo liga para ROBERCLEISSON avisando que a mesma não será mais feita, sem nada a mais justificar.

Malgrado, no dia da festa, poucas horas antes de seu início, **um funcionário da padaria telefona para ROBERCLEISSON e o informa de que em virtude do prazo exíguo da encomenda não haverá mercadoria suficientes para entregar na sua festa.**

ROBERCLEISSON, então, inconformado com todos os percalços enfrentados vai a sua procura para se orientar.

Gabarito das questões referentes ao direito processual civil.

3. Qual a competência para o aforamento de tais demandas?

A fixação de competência é feita de acordo com as regras previstas nos artigos 88 e seguintes do Código de Processo Civil.

Em primeiro lugar é preciso identificar as possíveis demandas que poderão ser propostas na hipótese apresentada. Logo após, o aluno deve analisar as regras de competência que devem ser observadas na propositura dessas demandas, seguindo os seguintes passos:

I – possibilidade de propositura da ação no Brasil.

II – verificar se existe competência originária de algum Tribunal.

III – verificar se existe competência da justiça especial.

IV – sendo de competência da justiça comum, analisar os critérios específicos para sua fixação.

Nenhuma das pessoas envolvidas na hipótese apresentada enseja a competência para o conhecimento da ação da Justiça Federal. Portanto, todas as possíveis ações serão de competência da Justiça Estadual.

Todas as possíveis ações versarão sobre direito pessoal. Sendo assim, seguirão a regra geral de fixação de competência, com base no artigo 94 do Código de Processo Civil.

1ª possibilidade – autor Robercleisson / réu artesão que não fez a estátua.

Nesse caso, deve se observar o réu é residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro. Segundo a fixação da competência territorial, as ações que versam sobre direito pessoal devem ser propostas no foro

do domicílio do réu. Ação em face do artesão terá como juízo competente para conhecê-la, o foro do Rio de Janeiro.

2ª possibilidade – autor Robercleisson / réu cirurgião plástico.

Segue a mesma regra mencionada na primeira possibilidade. O domicílio do réu é na cidade de São Paulo, portanto o juízo competente para conhecer dessa ação é o do foro da cidade de São Paulo.

3ª possibilidade – autor Robercleisson – réu padaria.

Repete-se aqui a regra geral de competência. A ação versa de direito pessoal e deve ser proposta no domicílio do réu, nesse caso o foro competente será o da cidade de Campinas.

4. O juiz, também corintiano fanático, analisa os pedidos de ROBERCLEISSON e profere uma sentença favorável a ele, antes mesmo de citar os réus.

4.1. Agiu certo o juiz ao decidir o caso sem ouvir a parte contrária e sem permitir a apresentação de provas por ela? Justifique.

O juiz, ao decidir o caso sem ouvir a parte contrária e sem permitir a apresentação de provas, desrespeita os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantidos pela Constituição Federal no art. 5º, LX.

Pode-se citar também que não observado o princípio da imparcialidade do juiz, pois este, corintiano fanático, não foi isento ao proferir sua decisão.